



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.427 de 30 de junho de 2016

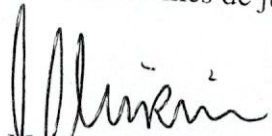
Reestrutura a carreira dos servidores públicos do Grupo de Ensino Fundamental Incompleto do Município de Miradouro/MG e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a carreira dos servidores do Grupo de Ensino Fundamental Incompleto do Município de Miradouro/MG - Anexo IV (Níveis 01 a N25), concedendo-lhes, a título de *Indenização para Desempenho de suas Atividades - IDA* -, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), o qual será identificado em seus contra cheques.

Art. 2º. Os valores resultantes do adicional referido no artigo anterior - IDA - será incorporado aos vencimentos dos servidores de que trata esta lei, em duas etapas, sendo R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) em fevereiro de 2017 e os outros R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) em agosto de 2017, sem prejuízo da revisão salarial desse ano.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º.06.16, data de sua entrada em vigor.

Miradouro/MG, aos 30 dias do mês de junho de 2016.


Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito Municipal